



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-031
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 3.150 DE 05 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Executivo Municipal)

**ALTERA OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AO
DESEMPREGO E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. A Lei Municipal n. 3.146, de 24 de março de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I – possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e se encontrar desempregado há pelo menos 6 (seis) meses;

II – estar inscrito(a) perante o Cadastro Único e possuir renda *per capita* de seu núcleo familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;

.....

Art. 3º

I – as atividades de trabalho desenvolvidas por 04h (quatro horas) diárias, em 5 (cinco) dias na semana, o benefício corresponderá a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-031
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

II – atividades de trabalho desenvolvidas por 06h (seis horas) diárias, em 5 (cinco) dias na semana, o benefício corresponderá a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário-mínimo.

.....

§5º. A ausência do beneficiário a seu posto de atividade por período inferior ao previsto pelo §4º, sujeitará a redução do valor do benefício previsto pelo art. 3º proporcionalmente a seu período de ausência.

.....

Art. 5º

§ 4º. Fica reservada 5% (cinco por cento) das vagas a portadores de necessidades especiais.

.....

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 5 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

THALES HENRIQUE BERTUCCI

DIRETOR JURÍDICO